**Lei nº 209/2003** **Em, 24 de Dezembro de 2.003**

Registrado sob nº 212
Livro 06 Fl. 2143
Em 24 / 12 / 2003
Assinatura

**"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de RIBEIRÃOZINHO para o Exercício de 2004."**

Eraldo Vera, Prefeito Municipal de RIBEIRÃOZINHO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do município de Ribeirãozinho, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.800.000,00 (Três milhões oitocentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

**Administração Direta**

| | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 3.300.000,00 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 117.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 84.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 14.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 54.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 3.000.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 31.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 500.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 490.000,00 |
| Total da Administração Direta | 3.800.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 3.800.000,00 |

Art. 3° - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**Administração Direta**

| | |
|---|---|
| 01 – Legislativa | 225.000,00 |
| 04 – Administração | 1.198.630,00 |
| 08 – Assistência Social | 192.000,00 |
| 09 – Previdência Municipal | 74.000,00 |
| 10 – Saúde | 729.550,00 |
| 12 – Educação | 737.500,00 |
| 13 – Cultura | 16.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 70.000,00 |
| 16 – Habitação | 50.000,00 |
| 17 – Saneamento | 99.000,00 |
| 20 – Agricultura | 43.000,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | 5.000,00 |
| 25 – Energia | 40.000,00 |
| 26 – Transporte | 80.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 46.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 42.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 152.320,00 |
| Total da Administração Direta | 3.800.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 3.800.000,00 |

## POR SUBFUNÇÕES

### Administração Direta

| | |
|---|---|
| 031 – Ação Legislativa | 225.000,00 |
| 122 – Administração Geral | 1.078.430,00 |
| 123 – Administração Financeira | 290.000,00 |
| 241 – Assistência ao Idoso | 22.000,00 |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | 24.000,00 |
| 244 – Assistência Comunitária | 146.000,00 |
| 272 – Previdência do Regime Estatutário | 74.000,00 |
| 301 – Atenção Básica | 421.850,00 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 194.000,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária | 9.300,00 |
| 305 – Vigilância Epidemiológica | 27.500,00 |
| 306 – Alimentação e Nutrição | 2.600,00 |
| 361 – Ensino Fundamental | 345.000,00 |
| 364 – Ensino Superior | 52.000,00 |
| 365 – Educação Infantil | 284.000,00 |
| 367 – Educação Especial | 4.000,00 |
| 392 – Difusão Cultural | 16.000,00 |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana | 70.000,00 |
| 482 – Habitação Urbana | 50.000,00 |
| 512 – Saneamento Básico Urbano | 99.000,00 |
| 692 – Comercialização | 5.000,00 |
| 751 – Conservação de Energia | 15.000,00 |
| 752 – Energia Elétrica | 25.000,00 |
| 782 – Transporte Rodoviário | 80.000,00 |
| 812 – Desporto Comunitário | 11.000,00 |
| 813 – Lazer | 35.000,00 |
| 843 – Serviço da Dívida Interna | 42.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência | 152.320,00 |
| Total da Administração Direta | 3.800.000,00 |

TOTAL GERAL 3.800.000,00

## POR PROGRAMAS

### Administração Direta

| | |
|---|---|
| 0001 Melhoria das Ativ. Processo Legislativo | 225.000,00 |
| 0002 Melhoria no Desemp. Ativ. Ambiente Gab. | 262.500,00 |
| 0003 Processo Judiciário | 20.000,00 |
| 0006 Manut. Moder. Secret. de Administração | 450.130,00 |
| 0007 Const. Reforma Manut. de Prédios Públicos | 10.000,00 |
| 0008 Responsabilidade e Equilíbrio de Contas | 85.000,00 |
| 0014 Melhoria Ativ. Serv. Pub. Urbano | 413.000,00 |
| 0031 Manut. Sec. Adj. de Ação Social | 131.000,00 |
| 0012 Apoio a Pessoa Idosa | 22.000,00 |
| 0013 Atenção e Fiscal. Criança Adolesc. Cons. Tut. | 24.000,00 |
| 0010 Atenção as Famílias de Baixa Renda | 65.000,00 |
| 0004 Assistência e Previdência | 74.000,00 |
| 0019 Atenção Básica a Saúde | 729.550,00 |
| 0034 Manut. Secret. Adj. Educ. Cult. Esporte | 57.500,00 |
| 0024 Manut. Revitalização do Ensino Fundamental | 340.000,00 |
| 0025 Suporte a Estudantes Universitários | 52.000,00 |
| 0023 Manut. Revitalização da Educ. Infantil | 284.000,00 |
| 0026 Atenção e Incentivo ao Espor. Cult. Lazer | 66.000,00 |
| 0015 Infra-Estrut. Transp. Rod. Urbaniz. Vias Públicas | 86.000,00 |
| 0018 Saneamento Básico | 64.000,00 |
| 0022 Saneamento Urbano | 35.000,00 |
| 0005 Desenv. Produção Agrop. Abastecimento | 43.000,00 |
| 0035 Atenção e Incentivo a Produção e Comércio | 5.000,00 |
| 0017 Infra-Estrutura Básica de Energia | 25.000,00 |
| 0037 Melhoria e Manut. Rede Ilum. Publ. Urb. | 15.000,00 |
| 0016 Manut. e Conservação da Frota | 64.000,00 |
| 0009 Atendimento c/ Reservas de Contingências | 152.320,00 |
| Total da Administração Direta | 3.800.000,00 |
| TOTAL GERAL | 3.800.000,00 |

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**Administração Direta**

| | |
|---|---|
| Despesas Correntes | 3.247.030,00 |
| Despesas de Capital | 400,650,00 |
| Reserva de Contingência | 152.320,00 |
| Total da Administração | 3.800.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 3.800.000,00 |

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Administração Direta**

| | |
|---|---|
| 01 – Câmara Municipal | 225.000,00 |
| 02 – Gabinete do Prefeito | 361.500,00 |
| 03 – Secretaria de Administração Geral | 3.061.180,00 |
| 04 – Reserva de Contingência | 152.320,00 |
| Total da Administração Direta | 3.800.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 3.800.000,00 |

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

b) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6° - Esta Lei Entra em vigor em 1° de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, 24 de Dezembro de 2003

**ERALDO VERA**
**Prefeito Municipal**